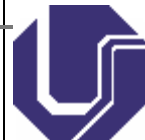


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Medicina
Av. Pará, 1720, Bloco 2U, Sala 23 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3225-8604 - famed@ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em
26/06/2026

**EDITAL DIRFAMED Nº 19/2026**

26 de junho de 2026

Processo nº 23117.039886/2026-17

SELEÇÃO DE PRECEPTORES/AS BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE CLIMA 2026/2028

A Universidade Federal de Uberlândia, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia - MG informa que encontram-se abertas, no período de 27 de junho a 04 de julho de 2026, as inscrições para seleção de preceptores bolsistas e formação de cadastro reserva para atuar no projeto "Saúde, Clima e Equidade no Território: Educação Popular em Saúde e formação interprofissional para o enfrentamento das mudanças climáticas" aprovado na 13ª Edição do Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde (PET-Saúde Clima), em conformidade com o Edital SGTES/MS Nº 23/2026.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. O Processo Seletivo para preceptores bolsistas e cadastro de reserva para o Projeto PET-Saúde Clima observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data/período
Publicação do edital	26/06/2026
Período de impugnação do edital	26/06/2026 a 01/07/2026
Período de inscrições	a partir das 8h do dia 27/06/2026, até às 23h55 do dia 04/07/2026
Resultado das impugnações ao edital, se houver	02/07/2026
Homologação preliminar das inscrições	06/07/2026
Interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	07/07/2026 e 08/07/2026
Resultado dos recursos contra a homologação preliminar das inscrições e homologação definitiva das inscrições	09/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção e classificação preliminar	10/07/2026

Interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção e/ou classificação preliminar	11/07/2026 e 12/07/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da seleção e/ou classificação preliminar	14/07/2026
Divulgação do resultado final do processo seletivo	15/07/2026
Convocação das(os) preceptores aprovadas(os), conforme vagas e Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT previstos neste edital	15/07/2026

1.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Comissão de Seleção, mediante justificativa e ampla divulgação nos canais oficiais da seleção.

1.3. Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas nos canais oficiais indicados neste edital, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as etapas, prazos, resultados, recursos, convocações e demais comunicações.

1.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente nos períodos previstos no cronograma deste edital.

2. DO PET-SAÚDE CLIMA

2.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde) é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa a qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação. O PET-Saúde tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social

2.2. O PET-Saúde Clima, que se encontra em sua 13ª edição, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais. Assim o projeto deverá:

I - contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;

II - preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;

III - ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais; e

IV - estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

3. DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

3.1. As atividades do PET-Saúde Clima serão desenvolvidas em três (3) eixos, tomando como temática central a equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, para a adaptação do setor saúde às mudanças climáticas, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024-2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e o Programa Brasil Saudável:

I - Eixo 1 - Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;

II - Eixo 2 - Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde;

III - Eixo III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

4. DO TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. O PET-Saúde Clima será desenvolvido por um período de 24 (vinte e quatro) meses (julho/2026 a junho/2028), a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os/as participantes. A continuidade do/a preceptor bolsista se dará por avaliação de desempenho e cumprimentos das responsabilidades/obrigações previstas no E Edital SGTES/MS Nº 23/2026.

5. DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAIS (GAT)

5.1. Cada GAT será composto por profissionais com graduação na área da saúde, estudantes e docentes de diferentes cursos de graduação na saúde, ciências humanas, sociais aplicadas, da terra e/ou exatas observando-se as proporções indicadas no Edital SGTES/MS Nº 23/2026.

5.2. O projeto “Saúde, Clima e Equidade no Território: Educação Popular em Saúde e formação interprofissional para o enfrentamento das mudanças climáticas” será composto por cinco GAT, sendo dois no Eixo I, um no Eixo II e dois no Eixo III.

5.3. Cada grupo de aprendizagem tutorial será composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:

I - Tutores: dois docentes, sendo um com formação na área da saúde e um com formação na área da saúde ou com formação na área

de ciências humanas ou sociais aplicadas autorizadas pelo MEC, vinculados à UFU, sendo um o coordenador do Grupo de Aprendizagem Tutorial - este, obrigatoriamente com formação na área da saúde;

II - Preceptores: dois profissionais com graduação na área da saúde vinculados ao serviço de saúde do SUS;

III - Estudantes: oito, sendo seis de cursos de graduação na área da saúde - modalidade presencial e dois de cursos de graduação - modalidade presencial, nas áreas de ciências humanas, sociais aplicadas, da terra ou exatas.

IV - Em cada eixo ainda há a presença de um orientador de serviço, profissional de saúde de nível técnico ou superior, vinculado à SMS de Uberlândia, que tenha vinculação com controle social e/ou movimentos sociais.

6. DAS VAGAS DE DE PRECEPTORES/AS BOLSISTAS

6.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para preceptores bolsistas para atuação no Projeto do PET-Saúde Clima.

6.2. Para este processo seletivo, a distribuição das vagas/preceptores entre os eixos/GAT se dará da seguinte maneira:

EIXO	Grupo de Aprendizagem Tutorial	Formação	Área de atuação na SMS	Número de vagas
Eixo I	GAT 1A	Formação superior em cursos da área da saúde	Atuação na gestão da vigilância epidemiológica e/ou ambiental	02
	GAT 1B	Formação superior em cursos da área da saúde	Atuação na assistência na atenção primária no setor leste do município e/ou em serviços da Rede de Atenção Psicossocial	02
Eixo II	GAT 2	Formação superior em Enfermagem	Atuação na gestão na Diretoria de Atenção Integral à Saúde (DAIS) e/ou na Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação Municipal	02
Eixo III	GAT 3A	Formação superior em Nutrição	Atuação na gestão e/ou assistência na atenção primária ou na Coordenação Técnica da Nutrição ou na Vigilância em Saúde.	01
		Formação superior em cursos da área da saúde	Atuação na Vigilância Sanitária, Ambiental ou Epidemiológica	01

GAT 3B	Formação superior em cursos da área da saúde	Atuação no Núcleo de Educação Permanente	01
	Formação superior	Atuação na Diretoria de Contratualização, Planejamento e Informação em Saúde	01

6.3. A composição dos GAT poderá ser alterada caso não tenha candidatos/as aprovados/as e/ou, caso seja identificada necessidade, no momento de uma eventual substituição de preceptores.

6.4. Está prevista a formação de cadastro reserva para cada eixo/GAT. Os/As candidatos/as deverão, no ato da inscrição, indicar para qual eixo estão se inscrevendo de acordo com seus interesses e experiência nos temas. O cadastro reserva respeitará essa divisão, ou seja, haverá 5 (cinco) listas, uma para cada eixo/GAT. Caso não haja candidatos/as aprovadas para um dos eixos/GAT, outros candidatos/as aprovados/as serão consultados sobre interesse em assumir a vaga, de acordo perfil e pontuação obtida, sempre respeitando a ordem de classificação. Caso não queira assumir em outra GAT, poderá seguir na lista de cadastro reserva sem prejuízo em sua colocação.

6.5. Caso o cadastro reserva de um determinado eixo acabe, candidatos/as classificados/as para os outros eixos serão chamados/as de acordo com a ordem de interesse indicado no ato da inscrição antes de abrir um novo edital.

6.6. De acordo com a Portaria GM/MS nº 5.801/2024 do Ministério da Saúde, 55% das vagas (6 vagas) serão destinadas a ações afirmativas. A distribuição será a seguinte: 3 vagas para pessoas negras, 1 vaga para pessoas indígenas ou quilombolas, 1 vaga para pessoas com deficiência e 1 vaga para pessoas trans.

6.7. A inscrição pela reserva de vagas não dispensa a(o) candidata(o) do cumprimento dos requisitos previstos neste edital, inclusive quanto à formação, documentação exigida, critérios de classificação e demais condições de participação no Projeto PET-Saúde Clima.

6.8. A(o) candidata(o) inscrita(o) pela reserva de vagas concorrerá, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.9. Na hipótese de a(o) candidata(o) inscrita(o) por reserva de vagas obter classificação suficiente para aprovação pela ampla concorrência, sua convocação ocorrerá por essa modalidade, sem prejuízo da manutenção da reserva para outra(o) candidata(o) pertencente ao respectivo grupo, quando aplicável.

6.10. A ausência de indicação da modalidade de reserva no Formulário de Inscrição, a ausência de documentação correspondente, ou o envio de documento ilegível, incompleto, corrompido ou em desacordo com este edital implicará a participação da(o) candidata(o) somente pela ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos de inscrição.

6.11. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso ou inverídico poderá implicar indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, caso a irregularidade seja constatada posteriormente, e adoção das providências administrativas cabíveis.

6.12. As vagas reservadas que não forem preenchidas por ausência de candidatas(os) inscritas(os), habilitadas(os) ou classificadas(os) nos respectivos grupos poderão ser remanejadas para ampla concorrência.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PET-SAÚDE CLIMA

7.1. Poderão candidatar-se aqueles/as que atenderem os seguintes requisitos:

I - o/a candidato/a deverá ter formação em nível superior de acordo com o especificado neste edital;

II - o/a candidato/a deverá estar vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia;

III - ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais (dois períodos de quatro horas); e

IV - ter conta corrente individual e ativa no Banco Bradesco ou no Banco Santander. Os/As participantes selecionados/as que não possuírem conta corrente em um dos bancos mencionados, deverão proceder com a abertura, que poderá ser realizada virtualmente.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A PRECEPTOR/A BOLSISTA

8.1. Compete ao/à preceptor/a bolsista as seguintes responsabilidades/atribuições:

I - orientar os alunos/as das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

II - exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

III - realizar o registro diário (frequência dos alunos/as) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

IV - preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

8.2. É importante salientar que o recebimento de bolsa não prevê período de férias e que atividades poderão ser mantidas conforme pactuado.

9. DAS BOLSAS

9.1. As bolsas destinadas aos preceptores do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas da modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2. O valor atual é de R\$1.100,00.

9.2. O período de vigência da bolsa é de 24 meses.

9.3. Os/As participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização não permite a participação como bolsista.

9.4. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

9.5. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

9.6. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

9.7. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5121.20YD - Educação e Trabalho na Saúde.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. A inscrição será online e deverá ser realizada no período de 27 de junho de 2026 a 04 de julho de 2026 (até 23h59), mediante o envio dos seguintes documentos para o e-mail petsaudeclimaufu@gmail.com:

- I - ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- II - cópia dos Documentos de Identidade - RG e CPF;
- III - cópia (frente e verso) do diploma de graduação;
- IV - se for candidato para vaga de ações afirmativas, autodeclaração ou comprovante;
- V - para candidatos/as com filhos, enviar a cópia da certidão de nascimento da criança. Se exercer uma parentalidade atípica, enviar também o laudo da criança.
- VI - documento institucional comprovando o vínculo com a Secretaria Municipal de saúde de Uberlândia;
- VII - declaração afirmando possuir, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do PET-Saúde (Anexo II);
- VIII - Barema dos critérios de avaliação (Anexo 3) preenchido e com os respectivos documentos comprobatórios.

10.2. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF. Não serão aceitos links e nem a apresentação de documentos após o período de inscrição.

10.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições com pendência documental ou com documentação que não atenda aos requisitos do item 10.1.

10.4. A homologação das inscrições será divulgada no dia 6 de julho de 2026 nesta página eletrônica.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A seleção será presidida por professores/as membros/as da comissão que elaboraram a proposta submetida ao edital.

11.2. A seleção prevê a seguinte pontuação (total possível de 100 pontos):

- I - análise do Barema - 90 pontos (anexo III);
- II - ter filhos menores de 7 anos: 5 pontos; e
- III - exercer uma parentalidade atípica: 5 pontos.

11.3. O/A candidato/a deverá atingir um mínimo de 50 pontos para poder ser classificado. Em caso de empate, o critério de desempate será o maior tempo de atuação na SMS, seguido pela maior idade.

11.4. A admissão obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as por eixo, de acordo com a prioridade assinalada no ato da inscrição.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 10 de julho de

2026 na página da FAMED (www.famed.ufu.br).

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail petsaudeclimaufu@gmail.com conforme prazos estipulados no cronograma. Eles serão analisados pela comissão de seleção.

12.3. O resultado final da seleção será divulgado no dia 15 de julho de 2026 nesta página eletrônica.

12.4. Aos/Às candidatos/as classificados/as dentro do número de vagas do presente edital será solicitado o preenchimento da ficha de cadastro no SIGPET.

12.5. Os/As candidatos/as classificados/as fora do número de vagas de bolsistas estabelecidos neste edital constarão de um cadastro reserva e poderão ser convocados em casos de desligamento de orientadores de serviço do Programa PET-Saúde Clima.

13. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. Os/As candidatos/as aprovados/as no processo seletivo serão convocados/as para início das atividades a partir de 15 de julho de 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A autorização de pagamento da bolsa está condicionada ao desempenho nas atividades mensais do Programa PET- Saúde Clima.

14.2. A Coordenação do PET-Saúde Clima atualizará mensalmente a lista de preceptores bolsistas junto ao Ministério da Saúde (Sistema de Informações Gerenciais) podendo cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

14.3. Todos/as os/as preceptores bolsistas receberão um certificado/declaração de participação expedido pela SGTES.

14.4. Os casos omissos deste edital serão analisados pela Coordenação do PET Saúde Clima, em conjunto com os/as coordenadores/as de grupo tutorial e gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia - MG.

DEIVID WILLIAM DA FONSECA BATISTÃO
Diretor da Faculdade de Medicina
Portaria de Pessoal UFU nº 1831/2026



Documento assinado eletronicamente por **Deivid William da Fonseca Batistão, Diretor(a)**, em 26/06/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7432728** e o código CRC **7CB3F652**.

ANEXO I AO EDITAL DIRFAMED Nº 19/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO - PRECEPTOR/A BOLSISTA PET-SAÚDE CLIMA

Nome do/a candidato/a:	
Formação profissional (curso de graduação):	
Data de Nascimento:	CNES:
Identidade de Gênero:	Orientação Sexual:
Raça/etnia:	Data de ingresso na SMS:
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Município de Residência:	
Telefone:	
E-mail:	
Inscrição para ações afirmativas: () sim () não Se sim, qual:	
Tem filhos menores de 7 anos? () sim () não Exerce uma maternidade atípica? () S () N	
Qual o eixo/GAT de interesse em atuar como preceptor? <input type="checkbox"/> Eixo I <input type="checkbox"/> GAT 1A <input type="checkbox"/> GAT 1B <input type="checkbox"/> Eixo II <input type="checkbox"/> GAT 2 <input type="checkbox"/> Eixo III <input type="checkbox"/> GAT 3A <input type="checkbox"/> GAT 3B	
O/A candidato/a declara conhecer as normas do processo seleúvo, bem como as exigências para se candidatar à bolsa.	
Assinatura do/a candidato/a	

ANEXO II AO EDITAL DIRFAMED Nº 19/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (NOME DO/A CANDIDATO/A), CPF _____, declaro, para os devidos fins, que disponho de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, para exercer minhas atribuições como preceptor/a bolsista do Pet-Saúde Clima, de acordo com o projeto elaborado pela Universidade Federal de Uberlândia em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia- MG.

Local, data (dia, mês e ano).

ANEXO III AO EDITAL DIRFAMED Nº 19/2026**BAREMA DE AVALIAÇÃO**

Se as produções forem na área de atuação no eixo escolhido pelo/a candidato/a, será acrescentado 10% ao valor do item

Itens	Pontuação	Pontuação máxima	Total do/a candidato/a
Atuação profissional na área da saúde	4,0 pontos por ano completo	20,0	
Atuação como preceptor de estudantes da área de saúde	4,0 pontos por semestre completo	20,0	
Pós-graduação lato ou Strictu Sensu (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área de saúde	5,0 pontos por formação completa	10,0	
Desenvolvimento de atividades de educação permanente e/ou educação popular em saúde (pode ser comprovado por declaração de chefia/registros/certificados de apresentação de trabalho/declarações)	2,0 pontos por atividade	10,0	
Participação em conselhos de direitos ou outros movimentos sociais/civis organizados	2,0 por ano de participação	10,0	
Desenvolvimento de Produtos técnicos ou tecnológicos a. patentes; b. tecnologia social; c. cursos de formação profissional; d. produto de editoração; e. material didático; f. software / aplicativo; g. evento organizado; h. produto de comunicação; i. processo / tecnologia não patenteável; j. relatório técnico conclusivo; k. manual / protocolo	5,0 por produto	20,0	

Total	90,0	
-------	------	--

Referência: Processo nº 23117.039886/2026-17	SEI nº 7432728
---	----------------